



"REGULARIZA SISTEMA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO."

A Mesa da Câmara no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta da Lei 376 de 10 de abril de 1.992 que "Dispõe sobre o sistema de Seguridade dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO."

R E S O L V E :

Art. 1º) Todos os Servidores Estatutários da Câmara Municipal serão filiados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º) Fica a Câmara Municipal obrigada a observar o disposto no Art. 88 da Lei 376 de 10 de abril de 1.992.

Art. 3º) Aplica-se nos demais casos e no que couber a Lei mencionada no Artigo anterior.

Art. 4º) Esta Resolução Retroage seus efeitos à 01 de maio de 1.992.

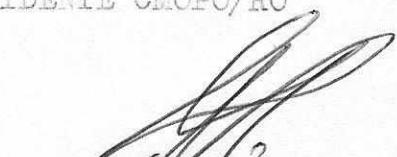
P.

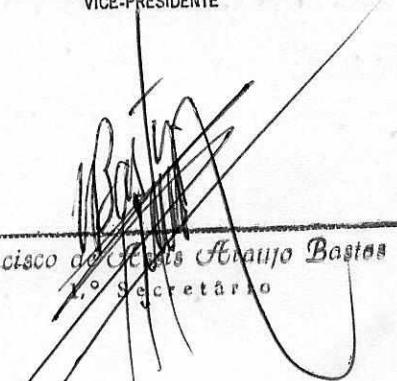
Fla. 02



Art. 5º) A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE CMOPO/RO


Braz Resende
VICE-PRESIDENTE


Francisco de Oliveira Almeida Bastos
1º Secretário


Santos Pereira dos Santos
2º Secretário